



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO FUNGETUR

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PROCESSOS Nº 72031.013497/2019-98 E 72031.002395/2019-4

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO GOIÁS S. A., PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª Andares - Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões, Senhora **DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade nº 6284569, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 050.600.854-14, residente nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 1.100, de 14 de Setembro de 2021, publicada no dia 15 de Setembro de 2021, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, alterado pela Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2020 e **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S. A.**, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Centro – CEP: 74.005-010 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da cédula de identidade nº 2795011 2ª via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade 2090875, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.956.671-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos princípios constitucionais que regem as atividades da Administração Pública e nas normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971; Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; Lei nº 13.844, de junho de 2019; Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020; Portaria MTur nº 666, de 25 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a redação do Parágrafo Terceiro e incluir o Parágrafo Quarto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a *“prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro*

do **FUNGETUR**, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur – Cadastur”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato Administrativo nº 006/2019 terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de dezembro de 2021**, perfazendo um total de 24 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Nona – Aplicações dos Recursos passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O financiamento de obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos utilizando recursos do crédito extraordinário previsto na Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, somente pode ser efetuado para aquelas que decorram da necessidade de adaptação da infraestrutura turística às novas exigências do mercado e das autoridades públicas em consequência da pandemia causada pela Covid-19 e (ou) sejam destinados a atender a retomada de obras paralisadas, referentes a empreendimentos privados, que, devido à pandemia, não puderam ser concluídas. (NR)

PARÁGRAFO QUARTO:

No caso de financiamentos de obras, aquisição de bens ou capital de giro com recursos provenientes do crédito extraordinário (Lei nº 14.051/2020), o contrato firmado com a(s) empresa(s) financiada(s) deve conter a descrição do objeto com informações que atestem a utilização dos valores em conformidade com os pressupostos da Exposição de Motivos ME nº 174/2020 e, quando se tratar especificamente de financiamento de obras, destaquem que estas decorrem da necessidade de adaptação da infraestrutura turística às novas exigências do mercado e das autoridades públicas em consequência da pandemia causada pela Covid-19 e (ou) sejam destinados a atender a retomada de obras paralisadas, referentes a empreendimentos privados, que, devido à pandemia, não puderam ser concluídas. (AC)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 006/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por

força do art. 109 da Constituição. E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam, eletronicamente, o presente Termo Aditivo.

(assinado eletronicamente)

DEBORA MORAES DA CUNHA GONCALVES

Secretária Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

RIVAEAL AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente

CONTRATADO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Queiroz, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Moraes da Cunha Gonçalves, Secretário(a) Nacional da SNAIC**, em 15/12/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1290583** e o código CRC **9DDC37B9**.

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS
COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificado(s) o(s) responsável(is) por convênio ou projeto cultural indicados no Anexo I a seguir:

ANEXO I

Pronac/Convênio	Responsável(is)	Valor impugnado	Valor atualizado	Motivo da reprovação
05-7113 (Encontro com o Cinema Brasileiro - Rio de Janeiro)	Marco Antonio Altberg (267.489.837-20)	R\$ 5.694,74	R\$ 21.327,10	Impugnação de Despesas
05-7113 (Encontro com o Cinema Brasileiro - Rio de Janeiro)	Instituto Sócio-Cultural Amigos do Bem (05.772.349/0001-65)	R\$ 5.694,74	R\$ 21.327,10	Impugnação de Despesas

Em qualquer estágio da fase interna, informa-se a possibilidade de recolhimento do valor principal integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios, nos termos do art. 13-A da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 85, de 22/04/2020. Além disso, existe a possibilidade de parcelamento administrativo do débito. Para informação ou esclarecimento, bem como o acesso aos autos processuais, poderá ser encaminhada solicitação por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), no caso de projetos da Secretaria Especial da Cultura (SECULT), bem como por meio do endereço eletrônico nos demais casos: cgg@turismo.gov.br. Caso não haja manifestação sobre a reprovação da prestação de contas ou o recolhimento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o(s) notificado(s) poderá(ão) ser inscrito(s) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

IVANA MERCHED OLIVEIRA GUERREIRO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021 - UASG 540004 - SPOA/SE/MTUR

Nº Processo: 72031.012284/2020-82.

Pregão Nº 17/2021. Contratante: SPOA/MTUR.

Contratado: 04.361.968/0001-02 - OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento técnico arquivístico e digitalização, de forma a preservar e garantir o acesso ao patrimônio documental do ministério do turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022. Valor Total: R\$ 6.360.494,00 (seis milhões trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais).Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2021).

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 918433/2021, Nº Processo: 72031007192202161, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Convenente: CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO FE E CIDADANIA CNPJ nº 08246988000185, Objeto: Expressões - Cultura Popular e Diversidade Cultural /

Produção e realização de audiovisuais., Valor Total: R\$ 125.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 125.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000055, Valor: R\$ 125.000,00, PTRES: 202553, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335041, Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022, Data de Assinatura: 16/12/2021, Signatários: Concedente: ALDO LUIZ VALENTIM CPF nº 259.902.708-01, Convenente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LIMA CPF nº 134.713.068-38.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 914391/2021, Nº Processo: 72031007201202114, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Convenente: INSTITUTO CASA DA VILA CNPJ nº 07996915000148, Objeto: Realizar Oficinas de Artesanato e Historicidade, nas áreas rurais das cidades satélites de Planaltina, Sobradinho I e Sobradinho II, voltadas para a promoção da Cultura Popular e Tradicional., Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 350.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000038, Valor: R\$ 350.000,00, PTRES: 201688, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335041, Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022, Data de Assinatura: 16/12/2021, Signatários: Concedente: ALDO LUIZ VALENTIM CPF nº 259.902.708-01, Convenente: CAMILA PALATUCCI ARANTES CPF nº 006.274.821-12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - SIAFI 699243 - Nº do Processo: 71000.062678/2019-42. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo, Unidade Gestora: 540026/0001 - SECDEC. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 153114/15235. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2019 a 31/8/2022. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021. SIGNATÁRIOS: ALDO LUIZ VALENTIM, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural - SeCult/MTur; Carlos André Bulhões Mendes - Reitor - UFRGS.

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 916832/2021, Nº Processo: 72031007190202172, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Convenente: INSTITUTO REACAO ARTE E CULTURA CNPJ nº 07094120000144, Objeto: Projeto Escola-Comunidade, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000004, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 202553, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335041, Vigência: 15/12/2021 a 31/08/2022, Data de Assinatura: 15/12/2021, Signatários: Concedente: ANDRE PORCIUNULA ALAY ESTEVES CPF nº 012.032.415-69, Convenente: JULIO CESAR DE CASTRO E SILVA CPF nº 118.948.028-02.

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 918765/2021, Nº Processo: 72031007237202106, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Convenente: ABRACO - ASSOCIACAO BRASILEIRA COMUNITARIA PARA A PREVENCAO DO ABUSO DE DROGAS CNPJ nº 25572199000153, Objeto: Realizar oficina de Fotografia e Vídeo e Oficina de Gestão em Redes Sociais na cidade de Belo Horizonte, voltado para a formação e capacitação de educadores formais e informais, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000030, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 201711, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335041, Vigência: 16/12/2021 a 01/04/2023, Data de Assinatura: 16/12/2021, Signatários: Concedente: FELIPE CRUZ PEDRI CPF nº 941.049.480-04, Convenente: JANIO LUIZ DE MIRANDA CPF nº 036.617.286-79.

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 920489/2021, Nº Processo: 72031007368202185, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Convenente: ACADEMIA MINEIRA DE LETRAS CNPJ nº 19222900000101, Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos que possibilitem ampliação e preservação do acervo documental e literário da Academia Mineira de Letras/ Belo Horizonte- MG, bem como a continuidade da agenda cultural diversificada da casa., Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000001, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 201672, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 445041, Vigência: 16/12/2021 a 01/08/2022, Data de Assinatura: 16/12/2021, Signatários: Concedente: MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS CPF nº 006.490.396-61, Convenente: ROGERIO DE VASCONCELOS FARIA TAVARES CPF nº 814.552.596-91.

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017. Nº Processo: 72031.019170/2017-68. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO. Contratado: BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGENCIA DE FOMENTO/RS CNPJ: 02.885.855/0001-72. -

Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a redação do Parágrafo Terceiro e incluir o Parágrafo Quarto na Cláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 003/2017, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. Nº Processo: 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S. A. CNPJ: 03.918.382/0001-25 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a redação do Parágrafo Terceiro e incluir o Parágrafo Quarto na Cláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. Nº Processo: 72031.013492/2019-65. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A. CNPJ: 10.769.660/0001-95 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a redação do Parágrafo Terceiro e incluir o Parágrafo Quarto na Cláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 009/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. Nº Processo: 72031.013504/2019-51. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE TOCANTINS S.A. CNPJ: 05.474.540/0001-20- Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a redação do Parágrafo Terceiro e incluir o Parágrafo Quarto na Cláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 001/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

